

**LEI MUNICIPAL N.º 1582/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**INSTITUI O DIA DO CATÓLICO NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CAMOCIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Camocim, o “Dia do Católico”, a ser comemorado no dia 22 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** O Dia do Católico passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Para a celebração de eventos referentes ao Dia do Católico é facultado ao Município celebrar convênios com a Diocese de Tianguá.

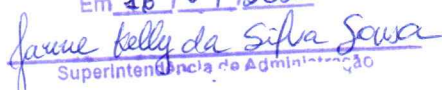
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

  
**MARIA ELIZABETE MAGALHÃES**  
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 83 da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 16/09/2022  
  
Superintendência de Administração